



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 21/2024**

**CHARRUA/RS, 11 DE MARÇO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 21/2024 que pretende autorização Legislativa para efetuar a **convocação de professor em regime suplementar; e, convocação de Monitor/Supervisor do PIM.**

A necessidade de suplementação, de acordo com o artigo 26, da Lei Municipal nº 377/2002, de 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h/semanais), surge a fim de ministrar aulas de reforço aos alunos do Ensino Fundamental com déficit de aprendizagem em matemática, para o período letivo de 2024.

Já a autorização legislativa para contratação de 01 (um) Monitor/Supervisor do PIM (até 10 horas semanais), pelo período de até 12 (doze) meses, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), surge tendo em vista o pedido de exoneração do profissional que atendia o programa a nível municipal. Referido cargo é necessário para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, com o objetivo de apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, desde a gestação até os seis anos de idade.

Diante do exposto e da necessidade, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. JOÃO VITOR REBELATO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2024**

**Autoriza a convocação de professor em regime suplementar, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 377/2002; autoriza contratação de Monitor/Supervisor do PIM, de que trata a Lei Municipal nº 1.995/2022, para atender necessidade excepcional e temporária; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **convocar** em **regime suplementar** 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h/semanais); limitando-se até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º A carga horária do referido professor será conforme art. 26, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 377, de 11/10/2002.

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá a remuneração na mesma base em que se der o regime normal da convocação, observada a proporcionalidade da carga horária semanal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar** 01 (um) Monitor/Supervisor do PIM com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados no padrão PE-1 da Tabela de Pagamentos de Vencimentos de que trata o art. 24, I, da Lei nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§2º A habilitação e as atribuições exigidas para a contratação será de acordo com a redação do Anexo da Lei Municipal nº 1.995/2022, estando referidas funções ligadas à Secretaria Municipal da Saúde.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será utilizado Banca de Processo Seletivo vigente, e, caso necessário, realização de novo Processo Seletivo Público Simplificado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 4º** Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de março de 2024.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito